



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ/SP
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
GUARDA MUNICIPAL DE ARUJÁ



PM Arujá - FLS. 11
Processo nº 331080129
Data 03/04/24

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de compra nº 488/2024

OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de aparelho de Áudio/Vídeo para sala de Vídeo monitoramento.(controlador de video wall)

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de equipamento/material permanente

QUADRO I

Item	Especificações	Quant	VL.medio unit	VL medio total
1	CONTROLADOR DE VIDEO WALL Entrada: Suporta 3840 x 2160 / 60HZ 4K; Saída: 1920x1080 / 60HZ Full HD; Suporta até 6 painéis diferentes, permite Indicador luminoso de funcionamento: Botão que altera o modo de exibição no painel. Botão no painel para seleção rápida da fonte de sinal HDMI (entrada/saída); Botão no painel para reset rápido e redefinição do controlador de video Wall; Porta RS232, para conexão de porta serial do controlador; Leitor de cartão SD; Porta Ethernet, para conexão de rede com fio; Entrada para antena WIFI (ANT), Entradas USB 2.0, Entrada R/L para fone de ouvido (3,5mm), saída estéreo de áudio analógico; Acesso para fibra óptica, porta para saída de áudio digital estéreo; Recepção de sinal infravermelho, para uso do controle remoto (IR); Dimensões (AxLxP) Altura: 6,5 cm Largura: 2,6 cm Comprimento: 30 cm Voltagem: 127/220V Peso: 1,700kg Cor: Prata	01	R\$ 3.902,67	R\$ 3.902,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ/SP
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
GUARDA MUNICIPAL DE ARUJÁ



Arujá - FLS 12
333080124
23/09/24

- 1.3 O objeto desta contratação se enquadra como sendo Equipamento e material permanente
- 1.4 O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.
- 1.5 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 3.902,67 (tres mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos) ,conforme pesquisa de preços realizada através de orçamento junto a empresas especializadas em fornecimento do produto .
- 1.6 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de materiais- CATMATdo SIASG.
- 1.7 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição se justifica pela necessidade de manter o Centro de operações e monitoramento eletrônico em condições de funcionamento a fim de promover a melhor resposta no atendimento a população.

- 2.1. O endereço de entrega será o seguinte: Rua Rio de Janeiro, Nº 95 -Bairro chacara São José - Arujá/SP, onde será feita a conferência dos produto e documentos fiscais. Após, os materiais serão encaminhados .
- 2.2. A responsável pelo recebimento dos bens e das notas fiscais e do Setor administrativo da guarda civil municipal, no local descrito no item anterior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material permanente, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Sustentabilidade:
 - 4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.3. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
 - 4.1.4. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ/SP
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
GUARDA MUNICIPAL DE ARUJÁ



PM. Arujá - FLS. 13
Processo nº 33080/24
Data 23/04/24

solo e água;

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.2. O produto deverá atender às seguintes características:

4.2.1. O item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1 - quadro I), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos no prazo de **20 (vinte) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.8. Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades.

4.9. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.10. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.11. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias** contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

4.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.13. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item 2.1.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ/SP
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
GUARDA MUNICIPAL DE ARUJÁ



PM. Arujá - FLS. 14
Processo nº 338080124
Data 23/04/24

contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ/SP
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
GUARDA MUNICIPAL DE ARUJÁ



PAJE - FLS 15
333080/24
23/04/24

5.13 Habilitação Jurídica

5.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.14.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio da municipalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ/SP
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana
GUARDA MUNICIPAL DE ARUJÁ



Arquiva FLS. 16
333080/24
23/04/24

6.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante : 02.16.01 -

04.12200056.2143

Ficha: 485

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Será realizado contratação direta conforme art. 75, inciso II, da lei 14.133/21 por meio de Dispensa Eletrônica.

21. DECLARAÇÕES E APROVAÇÕES

2.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Dispensa de Licitação para A aquisição se justifica pela necessidade de promover o bem estar dos servidores da Guarda Civil Municipal bem como do posto Poupa Tempo

O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso XXIII Art. 6º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, bem como legislação municipal

Arujá, 19 de Abril de 2024.

Washington Luis Beolchi Adami
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade urbana

Secretário de Segurança Pública
CPF: 075.257.431-02